



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
21/05/2018 - SO

Presidente

Autógrafo

LEI n.º 2.442 de 25 de maio de 2018.

ALTERA O ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1415 DE 10 DE JULHO DE 2007, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui o Inciso XIX e o parágrafo único ao art.º 2º da Lei Municipal n.º 1.1415 de 10 de julho de 2007, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA:

...

XIX - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, será o Conselho Gestor, de caráter consultivo, de todas as Unidades de Conservação Municipais, com base no disposto no art. 17, §6º do Decreto Federal n. 4.340 de 22 de agosto de 2002, que autoriza aos colegiados municipais de defesa do meio ambiente ou órgão equivalente a competência de conselhos gestores das unidades de conservação.

Parágrafo Único: as diretrizes, normatizações e forma de gestão das Unidades de Conservação Municipais serão objeto de Deliberação própria do COMDEMA, na competência de seu Regimento Interno ou legislação equivalente.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 1.415 de 10 de julho de 2007 e suas posteriores alterações, à exceção da alteração introduzida por esta Lei.

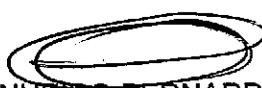
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.440 de 16 de maio de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3824 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 04/06/18

RUBRICA E MATRICULA

Paulo Cesar da Costa Cruz
N.º 700701

Paty do Alferes, 25 de maio de 2018.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal